



ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2019

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (09/05/2019), às treze horas e trinta minutos (13 horas e 30 minutos), no Plenário da Câmara Municipal de Patrocínio, deu-se início a Quinta Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente (CODEMA), com a presença dos Conselheiros, Antônio Geraldo de Oliveira,IVALDO SILVA DOS SANTOS, Natanael Oliveira Diniz, Sargento PM Miqueias Bernardino Ferreira de Oliveira, Peter Munhoz Frey, Pedro Augusto Arantes Moreira e Souza, Thiago Batista de Almeida, Edmea Regina Cardoso Marcene (suplente), Edvaldo Soares dos Santos, Vitor Lucas de Souza, José Nunes Caixeta, Marcelo Montanari, Claudomiro Aparecido da Silva e João de Melo. Participaram também da reunião, o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Caio Marcos Veloso, o Coordenador de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pedro Augusto Rodrigues dos Santos, o Coordenador Ambiental do CODEMA, Alan Guimarães Machado e a Consultora Ambiental Máira Abrahão Pereira Melo. A reunião foi aberta e presidida pelo Presidente do CODEMA Conselheiro Antônio Geraldo de Oliveira, que iniciou os trabalhos com a execução do Hino Nacional Brasileiro. Em seguida, foi apresentada para análise da Plenária a Ata da Terceira Reunião Ordinária, realizada em 14 de março de 2019, aprovada sem objeção. Em sequência, foram apresentados os processos e procedimentos listados na pauta da reunião, para apreciação da Plenária. As decisões deste Conselho foram baseadas nos Pareceres Técnicos dos processos em análises, elaborados pela Equipe Interdisciplinar da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, formada pelos analistas ambientais Guilherme Rodrigues Lemos (Biólogo), Artur Caixeta Borges (Engenheiro de Mina), Andréia Silva Vargas (Engenheira Ambiental), Rosa Helena Borges Peres (Engenheira Civil), Lucélia Maria de Lima (Bióloga), Gabriel Gonçalves (Engenheiro Agrônomo) e Pedro Augusto Rodrigues dos Santos (Engenheiro Florestal) e pelo Assessor Jurídico Doutor Mateus Brandão de Queiroz. A classificação dos empreendimentos, segundo o porte e o potencial poluidor e a modalidade dos licenciamentos, foram analisados de acordo com a Deliberação Normativa do Copam nº 213/2017. **PROCESSO Nº 19.418/2018, CACILDO AFONSO VIEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 191.844.256-87, requereu revisão na compensação ambiental, referente a supressão de árvores isoladas, na Fazenda Pirapetinga (Matrículas nº 14.668, 27.776 e 34.472), localizada no município de Patrocínio. A licença ambiental e a autorização para supressão da vegetação foi concedida pelo CODEMA, na reunião realizada em 14 de março de 2019, apresentando como compensação ambiental o plantio de, no mínimo, 226 mudas de árvores nativas nas áreas de preservação permanente e de reserva legal da propriedade, mediante a elaboração prévia de um Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF). A consultora ambiental do empreendimento, a Bióloga Máira Abrahão Pereira

Melo, formalizou proposta para a substituição da compensação do plantio pelo pagamento monetário. O Coordenador de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pedro Augusto Rodrigues dos Santos, se manifestou dizendo que a Deliberação Normativa do CODEMA nº 16/2017, permite a substituição da compensação. Neste caso, o valor monetário referencial para fins de definição da compensação será de 0,1 UFM (Unidade Fiscal do Município), por indivíduo arbóreo a ser plantado. A proposta foi discutida pela Plenária do CODEMA, que decidiu por unanimidade pela substituição da compensação, mediante ao pagamento do valor monetário, revertidos em sua totalidade ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

PROCESSO Nº 37.798/2017, CERÂMICA WE CRUZEIRO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.572.768/0001-90, estabelecida à Rua Professora Iraídes Barbosa Machado nº 2051, Bairro Cruzeiro da Serra, requereu através de seu representante legal, Wagner Queiroz Machado, prorrogação do prazo, para mais 20 (vinte) dias, para o cumprimento das Condicionantes 04 e 05, da Licença de Operação nº 090/2018, concedida pelo CODEMA na reunião realizada em 17 de agosto de 2018. As condicionantes apresentam as seguintes redações: 4) – A empresa deverá apresentar um plano de monitoramento para os efluentes atmosféricos, provenientes de fontes fixas (prazo de 90 dias); 5) – Apresentar um plano de monitoramento de ruídos contínuos e intermitentes, provenientes do maquinário e da movimentação de veículos de carga (prazo de 90 dias); O requerente justificou ainda, que as condicionantes nº 6, 7, 8 e 9, não foram cumprida, uma vez que ainda teve condições de atendê-las. O Presidente do CODEMA decidiu retirar o processo de pauta, para que uma vistoria mais detalhada seja realizada no empreendimento.

PROCESSO Nº 5.463/2019, BERNARDO E CARVALHO LTDA (Nome de Fantasia: Ferro Velho Universal), inscrito no CNPJ sob o nº 38.547.634/0001-31, estabelecido na Avenida Faria Pereira nº 3.978, Bairro Industrial, em Patrocínio-MG, requereu Licença Ambiental Simplificada, para central de recebimento, armazenamento, triagem e transbordo de sucata metálica e materiais para reciclagem. O processo de licenciamento ambiental foi elaborado na responsabilidade técnica do Engenheiro Ambiental Gabriel Henrique Paiva. A atividade do empreendimento foi classificada como potencial poluidor médio, considerada de impacto de porte médio, sendo enquadrada em Classe 2 (dois). De acordo com o Parecer Técnico o empreendimento está em funcionamento no local desde janeiro de 1990 e sua atividade, é compatível com o zoneamento urbano, conforme a Lei Municipal nº 132/2014. A empresa foi fiscalizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente em janeiro de 2019, uma vez que foi alvo de denúncias, mas segundo os analistas ambientais, as denúncias que motivaram a ação fiscalizadora não foram comprovadas. O empreendimento apresentou toda a documentação solicitada pela Secretaria de Meio Ambiente, referente a limpeza da caixa separadora de água e óleo, destinação do materiais recicláveis, controle de pragas e roedores, Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico. A equipe de análise deste processo se manifestou favorável pela concessão da Licença de Operação, relatando que após 360 dias da emissão da licença ambiental, ocorrerá nova vistoria no empreendimento, afim de delinear novas condicionantes, com o objetivo de mitigar os impactos ambientais no local. Baseada no Parecer Técnico, a Plenária do CODEMA decidiu por unanimidade pela concessão da Licença Ambiental Simplificada, com validade até 09 de maio de 2024, com as seguintes condicionantes; 1) – Manter histórico de registros de entradas e saídas de resíduos na empresa, em local de fácil acesso, para fins de futuras fiscalização (prática contínua); 2) – Construir mais uma canaleta no piso da área de lavagem de peças, para fins de direcionar melhor os efluentes para a caixa separadora de água e óleo (prazo de 180 dias); 3) – Apresentar o alvará do projeto técnico de prevenção e combate a

incêndio e pânico, conforme Decreto Estadual (prazo 180 dias); 4) - Adotar a prática contínua de destinar ao Ecoporto Municipal as lâmpadas fluorescentes queimadas, equipamentos de informática inservíveis e outros resíduos que contenham metais pesado; 5) – Apresentar relatório técnico (com fotos e outros documentos que se julgar pertinentes) que comprove, que não tem ocorrido desmanche de automóveis na área aberta do pátio e nem que tenha ocorrido vazamento de óleo na área externa da edificação (prazo de 180 dias); 6) - Apresentar relatório referente ao cumprimento das condicionantes (prazo de 180 dias); **PROCESSO Nº 22.835/2018, NUTRISOMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 71.141.022/0001-10, estabelecida na Avenida Faria Pereira nº 4.152, Bairro Industrial, em Patrocínio-MG, requereu Licença Ambiental Simplificada, para formulação de rações balanceadas e alimentos preparados para animais e para ponto de abastecimento de combustível. O processo de licenciamento ambiental foi elaborado na responsabilidade técnica do Biólogo Danilo Antônio Carvalho. A atividade do empreendimento, referente a formulação de rações, foi enquadrada em Classe 1 (um) e o ponto de abastecimento, foi classificado como não passível de licenciamento, com capacidade de armazenamento de 15M3 (quinze metros cúbicos) de combustível. O empreendimento encontra-se localizado em zona industrial e tem uma produção aproximada de 4 (quatro) mil toneladas de rações por mês. Conta com o controle de pragas e roedores, executado por empresa especializada. Apresentou um certificado expedido pelo Corpo de Bombeiros, para fins de funcionamento provisório. Baseado no Parecer Técnico, a Plenária do CODEMA decidiu por unanimidade, pela concessão da Licença Ambiental Simplificada, com validade até 05 de maio de 2024, com as seguintes condicionantes: 1) - Adotar a prática contínua de destinar ao Ecoporto Municipal as lâmpadas fluorescentes queimadas, equipamentos de informática inservíveis e outros resíduos que contenham metais pesado; 2) – Apresentar cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), imediatamente após a sua emissão. **PROCESSO Nº 17.127/2018, MARIA DIVINA CUNHA**, inscrita no CPF sob o nº 521.972.206-91, requereu Licença Ambiental Simplificada para cafeicultura e supressão de árvores isoladas na Fazenda Serra Negra lugar denominado Córrego Feio (Matrícula nº 15.995), localizada na região de Martins, no município de Patrocínio. O processo de licenciamento ambiental foi elaborado na responsabilidade técnica do Engenheiro Florestal Gabriel Elias Chaves. A atividade do empreendimento foi classificada como não passível de licenciamento, sendo enquadrada em Classe Zero, com área útil de 6 (seis) hectares. A propriedade possui uma área total de 9.00,00 hectares, apresentando como ponto de referência as Coordenadas Geográficas, Latitude X: 297396,58 e Longitude Y: 7916976,34. Segundo os analistas ambientais, atualmente, não há intervenção de recurso hídrico no empreendimento. Na propriedade não tem benfeitorias, desta forma, não há geração de efluentes domésticos no local. Porém, caso seja implantadas construções, o empreendedor deverá adotar o sistema de tratamento de efluentes, através de fossa séptica ou biodigestor. De acordo com o CAR (Cadastro Ambiental Rural), o imóvel utiliza-se de vegetação nativa presente em APP (Área de Preservação Permanente) para compor a reserva legal, cadastrada com área de 01,80,00 hectares. Porém, a área cadastrada encontra-se divergente da averbação, presente no memorial descritivo na matrícula do imóvel. Desta forma, foi solicitado ao empreendedor, a correção do Cadastro Ambiental Rural (CAR), levando em consideração o memorial descritivo presente na matrícula do imóvel, com área de 01.80,00 hectares. As áreas de APPs declaradas no CAR são de 2.24,33 hectares. Certa parte de sua vegetação nativa presente em APP é utilizada para compor a reserva legal do imóvel. Após a correção do CAR, esta área poderá sofrer alterações. Foi vinculado

ao processo de licenciamento ambiental a solicitação para supressão de 35 (trinta e cinco) árvores isoladas, distribuídas em 6 (seis) hectares, para fins de viabilizar o manejo da cafeicultura, que gerará um volume total com casca de aproximadamente 28,47M3. A compensação ambiental para o empreendimento será de 0,1 UFM (Unidade Fiscal do Município) por indivíduo arbóreo a ser plantado (70 indivíduos), totalizando 7 UFM, no valor de R\$2.766,47 (dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos), revertidos em sua totalidade ao Fundo Municipal de Meio Ambiente. Baseada no Parecer Técnico, a Plenária do CODEMA decidiu por unanimidade, pela concessão da Licença Ambiental Simplificada, com validade até 09 de maio de 2024 e pela autorização para supressão das árvores isoladas, com a seguinte condicionante: 1) – Retificar o CAR (Cadastro Ambiental Rural) corrigindo as áreas de reserva legal do imóvel, levando em consideração a averbação presente na matrícula (prazo de 45 dias).

PROCESSO Nº 24.469/2018, JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA PINTO, inscrito no CPF sob o nº 431.217.216-15, requereu Licença Ambiental Simplificada para culturas anuais, silvicultura, cultivos agrossilvipastoris, criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muars, ovinos e caprinos, em regime extensivo, e supressão de vegetação, na Fazenda Esmeril lugar denominado Assentamento São Pedro, localizada na região da Comunidade de Esmeril, no município de Patrocínio. O processo de licenciamento ambiental foi elaborado pelo Engenheiro Agrônomo Guilherme Mendes Ferreira. As atividades do empreendimento foram classificadas com pequeno porte e apresentam potencial poluidor médio, sendo enquadradas em Classe Zero. A propriedade possui uma área total de 939.10,59 hectares, apresentado como ponto de referência as Coordenadas Geográficas, Latitude X: 18°57'43”S e Longitude Y: 46°54'23”O. Trata-se de um assentamento de reforma agrária, constituídos de 40 (quarenta) parcelas. De acordo com o Cadastro Ambiental Rural (CAR), a propriedade possui uma área de reserva legal correspondente a todo o Assentamento São Pedro com 213.62,42 hectares e uma área de preservação permanente de 61.10,41 hectares. A parcela do requerente é identificada pelo Lote 29 e apresenta uma área de 10 hectares, com plantação de café e milho e criação de oito cabeças de gado. O recurso hídrico do empreendimento é proveniente da captação de águas subterrâneas, por meio de poço manual (cisterna), para uso insignificante, com outorga válida até 19 de dezembro de 2020. Os efluentes líquidos domésticos são direcionados para uma fossa séptica existente na propriedade. Foi vinculado ao processo de licenciamento ambiental o requerimento para supressão de 6 (seis) árvores isoladas nativas (cinco árvores vivas e uma seca), em uma área de 2 (dois) hectares, para a expansão da lavoura de café. Segundo os analistas ambientais não foi identificada nenhuma espécie imune de corte e o volume resultante de material lenhoso é de aproximadamente 25M3 (vinte e cinco metros cúbicos). Como compensação ambiental pela supressão das árvores, os impactos deverão ser mitigados e equilibrados através de plantio de 12 (doze) mudas de árvores nativas, dentro da parcela do requerente. Baseada no Parecer Técnico, a Plenária do CODEMA decidiu por unanimidade, pela concessão da Licença Ambiental Simplificada, com validade até 09 de maio de 2024 e pela autorização para supressão de 6 (seis) árvores isoladas, com as seguintes condicionantes: 1) – Promover a conservação das áreas de preservação permanente e de reserva legal (prática contínua); 2) - Manter em arquivo todos os receiptários agrônômicos e comprovantes da destinação das embalagens vazias de agrotóxicos, para fins de futuras fiscalizações (prática contínua); 3) – Manter em arquivo todos os comprovantes da destinação correta dos resíduos nocivos ao meio ambiente e à saúde (materiais de uso veterinário descartados), gerados no empreendimento, para fins de futuras fiscalizações (prática contínua); 4) – Na hipótese de construção de outras benfeitorias no imóvel, instalar sistema de tratamento de

efluentes sanitários e realizar manutenções periódicas no sistema; 5) – Construir uma rampa de abastecimento, com piso impermeável, canaletas e caixa de contenção de óleo diesel. Na hipótese de lavagem de maquinário agrícola, executar a construção de uma caixa separadora de água e óleo (prazo de 90 dias); 6) – Apresentar relatório fotográfico, comprovando o plantio das 12 (doze) árvores, referente a compensação ambiental (prazo até 31 de janeiro de 2020). **PROCESSO Nº 21.675/2018, COOPA 10 – COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE GRÃOS DE PATROCÍNIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.694.787/0001-52, requereu Licença Ambiental Simplificada para beneficiamento primário de produtos agrícolas. O processo de licenciamento ambiental foi elaborado na responsabilidade técnica do Engenheiro Agrícola Gabriel Pedro Antônio Pesse. A atividade do empreendimento foi classificada como pequeno porte e potencial poluidor médio, sendo enquadrada em Classe 2 (dois). O empreendimento encontra-se localizado no Distrito Industrial, denominado Porto Seco, situado na Rodovia BR-365 – Km 482, no município de Patrocínio. Ocupa uma área total de 65.000M², com 10.000M² de área construída, com capacidade máxima de produção de 59 mil toneladas por ano. O recurso hídrico do empreendimento é proveniente da captação por meio de um poço tubular, outorgado pela Portaria nº 16322/2013, que se encontra em processo de renovação da outorga. Os efluentes líquidos sanitários são direcionados para o sistema de tratamento de efluentes, através de biodigestores. O empreendimento possui o AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros), com validade até 31 de janeiro de 2024. Faz o controle de praga e roedores, realizado pela empresa Astral Saúde Ambiental. Encontra-se registrado junto ao IEF (Instituto Estadual de Floresta), como consumidor de produtos e subprodutos da flora (lenha, cavacos e resíduos), porém, o registro encontra-se vencido, com validade até 31 de janeiro de 2019. Baseada no Parecer Técnico, a Plenária do CODEMA decidiu por unanimidade, pela concessão da Licença Ambiental Simplificada, com validade até 09 de maio de 2024, com as seguintes condicionantes: 1) – Realizar o gerenciamento de resíduos sólidos (segregação), armazenamento temporário e destinação adequada (quanto ao tipo de resíduos) e manter em arquivos todos os comprovantes de destinação para fins de eventuais fiscalizações (prática contínua); 2) – Apresentar um plano de monitoramento para efluentes atmosféricos, provenientes de fontes fixas, conforme determina a Resolução do CONAMA (prazo de 90 dias); 3) – Realizar regularmente, análises da água do poço artesiano, conforme Portaria do Ministério da Saúde (prática contínua); 4) – Apresentar cópia da outorga do poço tubular, imediatamente após a sua emissão pelo IGAM; 5) – Apresentar o registro de consumidor de produtos e subprodutos da flora, expedido pelo IEF (Instituto Estadual de Floresta), para o exercício de 2019 (após a emissão); 6) – Manter em arquivo as notas fiscais de compra de madeira, para fins de eventuais fiscalizações (prática contínua); 7) – Armazenar os resíduos recicláveis (sucatas e outros) em local coberto e apresentar relatório fotográfico (prazo de 30 dias); 8) – Armazenar os defensivos agrícolas sobre paletes e apresentar relatório fotográfico (prazo de 30 dias); 9) - Adotar a prática contínua de destinar ao Ecoponto Municipal as lâmpadas fluorescentes queimadas, equipamentos de informática inservíveis e outros resíduos que contenham metais pesado. **PROCESSO Nº 40.534/2017, ALTO PARANAÍBA ARMAZÉNS GERAIS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.938.547/0001-96, estabelecido à Rua Coronel João Cândido de Aguiar nº 2101, Bairro Industrial, em Patrocínio, requereu Licença Ambiental Simplificada para o beneficiamento primário de produtos agrícolas. O processo de licenciamento ambiental foi elaborado na responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Salomão Santana Filho. A atividade do empreendimento foi classificada com o porte e potencial poluidor médio, sendo enquadrada em Classe 2. O

empreendimento encontra-se localizado em zona industrial, ocupando uma área total de 32.000M², apresentando 26.240M² de área construída. De acordo com os estudos apresentados, suas instalações têm capacidade máxima de armazenamento de 380 mil sacas de café em grãos (60 quilos) e capacidade máxima de beneficiamento de 57.600 toneladas por ano. O recurso hídrico do empreendimento é fornecido pela concessionária local (Daepa) e também, proveniente da captação por meio de um poço tubular, outorgado pela Portaria nº 27418/2017, que se encontra em processo de renovação da outorga. O empreendimento ainda não possui o AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros). Os projetos já foram protocolados junto ao Corpo de Bombeiros para análise, conforme o Protocolo nº 077/2018. O controle de pragas e roedores é realizado pela empresa Astral Saúde Ambiental. Baseada no Parecer Técnico, a Plenária do CODEMA decidiu por unanimidade, pela concessão da Licença Ambiental Simplificada, com validade até 09 de maio de 2024, com as seguintes condicionantes: 1) – Apresentar cópia do protocolo de notificação junto a Vigilância Sanitária do Município, sobre a captação de água do meio de poço artesiano, informando que se destina ao consumo humano (prazo de 30 dias); 2) – Realizar regularmente análise da água do poço artesiano, em laboratório credenciado pelo INMETRO, conforme a Portaria nº 05/2017, do Ministério da Saúde (prática contínua); 3) – Apresentar cópia da outorga do poço tubular, imediatamente após sua expedição pelo IGAM; 4) – Apresentar cópia do AVCB ou uma declaração de status expedida pelo Corpo de Bombeiros (prazo de 180 dias); 5) – Armazenar as sucatas e demais resíduos recicláveis, em local coberto. Apresentar relatório fotográfico (prazo de 30 dias); 6) – Destinar os resíduos perigosos a empresa especializada e apresentar contrato de prestação de serviço (prazo de 30 dias); 7) – Manter em arquivo todos os comprovantes de destinação de resíduos sólidos gerados pelo empreendimento, para fins de futuras fiscalizações (prática contínua); 8) - Adotar a prática contínua de destinar ao Ecoponto Municipal as lâmpadas fluorescentes queimadas, equipamentos de informática inservíveis e outros resíduos que contenham metais pesado. **PROCESSO Nº 9.068/2019, CERTIFIC AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.854.459/0001-49, estabelecida na Avenida Orlando Barbosa nº 1.673, Bairro São Benedito, em Patrocínio, requereu Licença Ambiental Simplificada, para central de recebimento, armazenamento temporário, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, embalagens vazias contaminadas com óleo, graxa e agrotóxicos, lâmpadas, baterias, materiais para reciclagem e resíduos Classe I perigosos. O processo de licenciamento ambiental foi elaborado na responsabilidade do Técnico em Meio Ambiente, Joaquim Antônio de Miranda. As atividades do empreendimento foram enquadradas em Classe 2 (dois). De acordo com o Parecer Técnico, o empreendimento tem como atividade o recolhimento, armazenamento temporário e destinação final dos resíduos e materiais recolhidos. O empreendimento possui contrato com a empresa Limpebras Resíduos Industriais Ltda, da cidade de Uberlândia, que presta serviços especializados de destinação final de resíduos, Classe I e Classe II. A empresa contratada apresentou todas as licenças ambientais, contemplando as atividades relacionadas com a destinação final. O empreendimento ainda não possui o AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros). O projeto com medidas contra incêndio e pânico já foi protocolado e encontra-se em fase de análise junto ao Corpo de Bombeiros. Do ponto de vista técnico e jurídico, o processo encontra-se formalizado e instruído corretamente. A equipe de análise deste processo se manifestou favorável a concessão da licença ambiental para o empreendimento, com validade para 5 (cinco) anos. Baseada no Parecer Técnico, a Plenária do CODEMA decidiu por unanimidade, pela concessão da Licença Ambiental Simplificada, com validade até 09 de maio de

2024, com a seguinte condicionante: 1) – Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), dentro de 180 (cento e oitenta) dias. **PROCESSO Nº 30.680/2017, FERNANDO NOGUES BELONI**, inscrito no CPF sob o nº 124.917.278-03, requereu Licença Ambiental Simplificada para culturas anuais, horticultura e ponto de abastecimento de combustível, na Fazenda Ouro Verde (Matrícula nº 47.487), localizada no município de Patrocínio. O processo de licenciamento ambiental foi elaborado na responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo, Salomão Santana Filho, do Engenheiro Agrícola e Ambiental, Gabriel Pedro Antônio Pesse e do advogado e especialista em direito ambiental, Reinaldo Caixeta Machado. As atividades do empreendimento, a horticultura foi classificada como médio porte, enquadrada em Classe 3 (três), desenvolvida em 177 hectares. A propriedade possui uma área total de 284.39,23 hectares, apresentando como ponto de referência as Coordenadas Geográficas, Latitude X: 7891232 e Longitude Y: 268252. Segundo os analistas ambientais, o licenciamento corresponde somente às áreas de plantio, proveniente de processo de arrendamento, com 261 hectares, não estendendo para as áreas de benfeitorias. O recurso hídrico do empreendimento é proveniente da captação no Reservatório da Usina Hidrelétrica de Nova Ponte, com Processo de Outorga nº 10565/2013. O ponto de abastecimento está localizado em local apropriado, com bacia de contenção e caixa separadora de água e óleo. Os efluentes líquidos sanitários são direcionados para o sistema de tratamento, através de biodigestores. Baseada no Parecer Técnico, a Plenária do CODEMA decidiu por unanimidade, pela concessão da Licença Ambiental Simplificada, com validade até 09 de maio de 2024, com as seguintes condicionantes: 1) – Retirar todos os materiais, que não estão sendo utilizados, localizados na área de preservação permanente (prazo de 30 dias); 2) – Ligar a saída do depósito de óleo lubrificante e produtos oleosos, com a caixa separadora de água e óleo (prazo de 30 dias); 3) – Executar o Programa de Automonitoramento, elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Programa de Automonitoramento: 1) – As práticas para conservação do solo (bolsões, curva de nível, etc), adotadas na propriedade, deverão sempre que necessário, ser redimensionadas (anualmente); 2) – Promover a conservação e a manutenção da vegetação no entorno dos recursos hídricos (periodicamente); 3) – Fazer inspeções e conservação de aceiros nas áreas de preservação permanente e de reserva legal, para evitar a ocorrência de incêndios (anualmente); 4) – Utilizar agrotóxicos, adubos e demais compostos, de acordo com as recomendações agronômicas e acompanhado por técnico habilitado (prática contínua); 5) – O uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) durante o manuseio de produtos tóxicos deverá ser constantemente fiscalizado pelo empreendedor (prática contínua); 6) – Apresentar comprovante da destinação das embalagens vazias de agrotóxicos (semestral). **PROCESSO Nº 20.121/2018, ALEX FABIANY MENDES**, inscrito no CPF sob o nº 765.993.296-91, requereu Licença Ambiental Simplificada para culturas anuais, silvicultura, cultivos agrossilvipastoris, aquicultura convencional e ponto de abastecimento de combustível e supressão de árvores isoladas na Fazenda Salitre (Matrículas nº 10.329, 23.050, 28.32, 38.777, 41.757 e 42.126), localizada no município de Patrocínio. O processo de licenciamento ambiental foi elaborado na responsabilidade técnica da Bióloga Máira Abrahão Pereira Melo. De acordo com o Parecer Técnico, as atividades do empreendimento foram classificadas como não passível de licenciamento ambiental. A cafeicultura é a principal atividade, desenvolvida em uma área de 99,5 hectares. A aquicultura ainda não está implantada. O empreendedor tem interesse de utilizar um reservatório abandonado para a criação de peixe, em uma área inundada de 160M2 (cento e sessenta metros quadrados). Os analistas ambientais alertam que antes de iniciar a atividade, o tanque devera ser

revestido por lona e deverá apresentar autorização do IGAM. O ponto de abastecimento, apresenta capacidade de armazenagem de 1M3 (um metro cúbico) de combustível. O recurso hídrico do empreendimento é proveniente da captação no Córrego São Benedito, outorgado para uso insignificante, conforme Certidão nº 082125/2018 e por meio de um poço tubular, em processo de análise de outorga. Foi vinculado ao processo de licenciamento ambiental o requerimento para supressão de 61 (sessenta e uma) árvores isoladas, em área de pastagem. Foi verificada a existência de 1 (um) Ipê, espécie imune de corte, que não poderá ser suprimida da área. A compensação ambiental para o empreendimento, de acordo com a Deliberação Normativa do CODEMA nº 16/2017, será o pagamento de R\$ 4.742,52 (quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), revertidos em sua totalidade ao Fundo Municipal de Meio Ambiente. Baseada no Parecer Técnico, a Plenária do CODEMA decidiu por unanimidade pela concessão da Licença Ambiental Simplificada e pela autorização para supressão de 60 (sessenta) árvores isoladas, com preservação do Ipê, que não poderá ser retirado do local. A licença ambiental foi concedida com validade até 09 de maio de 2024, com as seguintes condicionantes: 1) – Retirar os entulhos e sucatas depositados abaixo do escritório (prazo de 30 dias) ; 2) – Apresentar outorga para a atividade de aqüicultura (início da atividade). **PROCESSO Nº 6.233/2019, PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, estabelecida na Avenida João Alves do Nascimento nº 1.452, Bairro Cidade Jardim, requereu Declaração Não Passível de Licenciamento, para obras de terraplanagem e supressão de árvores isoladas, para fins de revitalização da Praça Queiroz Teles (Praça do Tiro de Guerra), situada no Bairro São Francisco. Os estudos apresentados foram elaborados na responsabilidade técnica do Engenheiro Artur Caixeta Borges. A praça apresenta uma área total de 11 (onze) mil metros quadrados, onde serão construídos campo de futebol society, quiosques e academia ao ar livre. Segundo os analistas ambientais será necessário a demolição do espelho d'água existente e parte do talude, além da supressão de 8 (oito) árvores. Como compensação ambiental será efetuado o plantio de 10 (dez) árvores na Praça Queiroz Teles, de espécies adequadas à arborização urbana, logo após a conclusão das obras. Baseada no Parecer Técnico, a Plenária do CODEMA decidiu por unanimidade, pela concessão da licença ambiental, com validade até 09 de maio de 2024, com as seguintes condicionantes: 1) – Retirar todo o material de construção gerado na obra e destiná-lo ao aterro municipal; 2) – Efetuar o plantio de 10 (dez) árvores na Praça Queiroz Teles, de espécie adequada à arborização urbana. **PROCESSO Nº 9.330/2019, PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, estabelecida na Avenida João Alves do Nascimento nº 1.452, Bairro Cidade Jardim, requereu Licença Prévia para construção do aterro sanitário, no município de Patrocínio. Os estudos técnicos apresentados foram elaborados na responsabilidade técnica da Engenheira Ambiental e Sanitarista Fernanda Ferreira Severiano e o Engenheiro Civil Roberto de Azevedo Mattos. De acordo com o Parecer Técnico, a atividade no aterro sanitário, que apresenta maior impacto ambiental foi enquadrada em Classe 3 (três). O local selecionado para a implantação do aterro sanitário foi na Fazenda Campo Alegre, com acesso pela Rodovia BR-462 (Patrocínio/Perdizes - Km 15). O aterro ocupará uma área de 40 (quarenta) hectares, com vida útil prevista para 20 (vinte) anos. O processo não chegou a ser discutido pela Plenária do CODEMA, uma vez que o Conselheiro João de Melo solicitou vistas do processo. O pedido de vistas foi concedido e o processo deverá ser apresentado na próxima reunião ordinária do CODEMA. **CORTES E PODAS DE ÁRVORES:** A seguir foram apresentados os requerimentos para cortes e podas de árvores localizadas no perímetro urbano do município de Patrocínio. **REQUERIMENTO DE JOÃO**

LUZIA DOS REIS, requereu autorização para o corte de uma árvore localizada no canteiro central da Avenida João Alves do Nascimento, em frente a Prefeitura Municipal, justificando porte elevado e risco de queda. De acordo com o Biólogo Guilherme Rodrigues Lemos, trata-se de uma árvore de espécie Garapa, com porte elevado, completamente saudável, porém, não se constatou nenhum indício de risco de queda. O Presidente do CODEMA decidiu por retirar o requerimento de pauta, para elaboração de um parecer mais conclusivo, uma vez que o biólogo não se posicionou, em seu relatório técnico, quanto a necessidade de corte ou poda da árvores.

REQUERIMENTO DE MAURÍCIO CORREA DE FARIA, requereu autorização para o corte de 4 (quatro) árvores localizadas no canteiro central da Avenida dos Bálsamos, em frente o Supermercado Roda Viva, no Bairro Morada Nova, justificando ser árvores de grande porte, com raízes entupindo e danificando as tubulações de água e esgoto dos imóveis no entorno das árvores. A vistoria foi realizada pelo Biólogo Guilherme Rodrigues Lemos, que se manifestou pelo corte das árvores, para fins de substituição de espécie. Segundo o analista ambiental, trata-se de árvores da espécie Ficus Benjamim, caracterizada por raízes agressivas e não é espécie apropriada para a arborização urbana. Baseada no Parecer Técnico, a Plenária do CODEMA decidiu por unanimidade pela autorização para o corte das árvores, com a seguinte compensação ambiental: 1) – O requerente deverá realizar o plantio de quatro mudas de árvores de espécies adequadas para o canteiro central da referida avenida (prazo de 3 meses).

ASSUNTOS GERAIS: CONVÊNIO SEMAD: O Presidente Antônio Geraldo de Oliveira apresentou a proposta de intenção do Município, em firmar convênio de cooperação técnica e administrativa, entre o município de Patrocínio e o Estado de Minas Gerais, através da SEMAD (Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável), visando o licenciamento ambiental mais amplo no Município. Segundo o Presidente, o CODEMA tem que se posicionar na proposta, uma vez que convênio visa ampliar os licenciamentos ambientais em mais de 100 (cem) tipologias de empreendimentos e atividades e cujo licenciamento ambiental será atribuição do Município. O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Caio Marcos Veloso, se manifestou dizendo que atualmente o Município esbarra em algumas tipologias que não estão na Deliberação Normativa do Copam nº 213/2017 e a única forma de agilizar o processo de licenciamento ambiental e facilitar a vida do empreendedor é através do convênio, que vai autorizar o licenciamento no Município de empreendimentos e atividades da Classe Zero a Classe 4 (quatro). Segundo o Secretário, o Município tem capacidade para desempenhar as atribuições, uma vez que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e o CODEMA de Patrocínio são referências dentro do Estado de Minas Gerais e região. A documentação exigida para o convênio falta apenas o edital de convocação dos membros do Conselho, que se encontra em fase de elaboração e publicação em órgãos da imprensa local. A proposta foi então apresentada para manifestação da Plenária do CODEMA, que se manifestou unânime, apresentando-se favorável pela proposta do convênio.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: O Presidente Antônio Geraldo, apresentou para apreciação da Plenária, o Edital de Convocação nº 001/2019, o qual convoca o Poder Público e as entidades da sociedade civil para indicar seus representantes para a renovação dos conselheiros do CODEMA, para o quadriênio 2019/2023, de acordo com o Artigo 7º, da Lei Municipal nº 3596/2003. O CODEMA é composto por 10 (dez) representantes do Poder Público e 10 (dez) representantes da Sociedade Civil, que deverão indicar seus representantes, titulares e suplentes, até o dia 19 de maio de 2019, até as 17:00 horas, na Secretaria Executiva do CODEMA. Os representantes dos Clubes de Serviços de Patrocínio, Conselhos Comunitários e ONGs de defesa do meio ambiente, passarão por um processo eletivo. A posse dos novos

membros do Conselho será após a publicação do decreto de nomeação dos representantes (titulares e suplentes) e será realizada na reunião ordinária do CODEMA, prevista para o dia 11 de julho de 2019. **CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO:** O Presidente Antônio Geraldo apresentou convocação para a 1ª Reunião do Grupo de Trabalho da Bacia do Córrego Feio, marcada para o dia 10 de maio de 2019, às 15 horas, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com o objetivo de promover eleições, para nomear o coordenador e o relator dos trabalhos. O Grupo de Trabalho foi constituído por decisão plenária do CODEMA, em reunião ordinária realizada em 11 de abril de 2019 e regulamentada através da Deliberação Normativa nº 19/2019. O Grupo ficou constituído por entidades que compõem o CODEMA, que indicaram seus seguintes representantes: Marcelo Montanari (ACARPA – Associação dos Cafeicultores da Região de Patrocínio), Andréa Luzia de Faria Oliveira (ACIP – Associação Comercial e Industrial de Patrocínio), João de Melo (AMAR – Associação do Meio Ambiente Regional de Patrocínio), Artur Roque Dias (CREA – Conselho Regional de Engenharia), Peter Munhoz Frey (DAEPA – Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio), Sebastião Salvino do Nascimento (UNICERP – Universidade do Cerrado de Patrocínio) e Antônio Geraldo de Oliveira (Secretaria Municipal de Meio Ambiente). O Grupo tem como objetivo, analisar e elaborar relatório, com medidas práticas e legislativas, visando a eficácia no combate a degradação ambiental na Bacia do Córrego Feio. **SEMANA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE:** Foi apresentado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Caio Marcos Veloso, a programação da 2ª Semana do Meio Ambiente de Patrocínio, organizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para o período entre os dias 5 e 7 de junho de 2019, com o objetivo de comemorar o Dia Mundial do Meio Ambiente (5 de junho). Segundo o Secretário, o foco abordado será Coleta Seletiva e o tema Lixo Tem Destino – Colabore. A Secretaria estará promovendo diversas ações educativas e promocionais no âmbito escolar, com o lançamento da Campanha de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos Recicláveis e concurso que visa retratar ações e atitudes que contribuam com coleta seletiva e reciclagem, denominado Eco-Vídeo. Participarão 21 escolas públicas, abrangendo 8.200 alunos. A programação apresenta ainda Blitz Ecológica, visita ao Bosque da Matinha e premiação para os melhores vídeos produzidos e para as maiores arrecadações de recicláveis. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Antônio Geraldo de Oliveira agradeceu a presença de todos e às quinze horas e quarenta minutos (15 horas e 40 minutos) deu por encerrada a reunião. Os Conselheiros, Clênio Rodrigues da Cunha, representante do Instituto Mineiro de Agropecuária, José Queiroz de Magalhães, da Secretaria Municipal de Agricultura, Wender Carlos Queiroz, da Superintendência Regional de Ensino, Alexandre Vitor Castro da Cruz, do Poder Legislativo Municipal, Lásaro Luiz Fernandes, da Plenária dos Conselhos Comunitários, Reinaldo Caixeta Machado, do Centro Universitário do Cerrado e Edmar Nunes Ferreira, dos Clubes de Serviços de Patrocínio, não participaram da reunião e justificaram suas ausências por motivos particulares. Eu, Ivaldo Silva dos Santos, Secretário do CODEMA, redigi e lavrei a presente Ata em onze (11) páginas, numeradas de um a onze (1 a 11), que lida e aprovada será assinada por mim, pelo Presidente, Diretores e demais Conselheiros presentes nesta reunião. Patrocínio-MG, nove de maio do ano de dois mil e dezenove (09/05/2019).

- Ivaldo Silva dos Santos -
Secretário
Secretaria Municipal de Urbanismo

- Antônio Geraldo de Oliveira -
Presidente
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

- Sgtº PM Miqueias B. Ferreira de Oliveira -
Polícia Militar do Meio Ambiente

- Marcelo Montanari –
Associação dos Cafeicultores de Patrocínio

- Natanael Oliveira Diniz –
Secretaria Municipal de Educação

- Edvaldo Soares dos Santos -
Sindicato dos Trabalhadores Rurais

- Pedro Augusto Arantes Moreira e Souza -
Conselho Regional de Engenharia

- Peter Munhoz Frey –
Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio

- Claudomiro Aparecido da Silva -
Superintendência Regional de Ensino

- João de Melo –
Associação do Meio Ambiente Regional

- Vitor Lucas de Souza –
Cooperativa Agropecuária de Patrocínio

- José Nunes Caixeta -
Sindicato Rural de Patrocínio

- Thiago Batista de Almeida -
Associação Comercial de Patrocínio